Processo n.: @REP 18/00867406
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 104/2018 (Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados à educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal)
Interessado: Ângelo Versi Sequinel Neto (Camposilk Artes e Estamparia Ltda-ME)
Responsável: Rafael Caleffi
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 64/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC 21/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em face da revogação do Pregão Presencial n° 104/2018, mediante o Decreto (municipal) nº 6.072/2018, publicado no DOM/SC – Edição nº 2654, de 15/10/2018, página 1040, com cópia à fl. 63 dos autos.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura de São Lourenço do Oeste e à Representante.

Ata n.: 6/2019
Data da sessão n.: 11/02/2019 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Luiz Eduardo Cherem e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC